



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 061/2009-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 14/9/2009.

Negar provimento ao recurso interposto pela acadêmica Ariella Santa Cecília Caporalini.

**Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.**

Considerando o contido no inciso VI do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008;

Considerando o contido no Processo nº 089/2009-ACA;

Considerando a Resolução nº 003/2008-DIR, que divulga o resultado dos pedidos de transferências internas de cursos para o ano letivo de 2009;

Considerando a Resolução nº 013/2008-DIR, que indefere o pedido de transferência externa de curso – ano letivo de 2009;

Considerando o Parecer nº 015/2009, subscrito pela Coordenadora do Conselho Acadêmico do Curso de Direito, e a Resolução nº 013/2009-DIR, que, ad referendum, indefere o pedido de reconsideração formulado pela acadêmica Ariella Santa Cecília Caporalini junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Direito, pautado pela Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna;

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna;

Considerando o Edital nº 025/2008-DAA, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna para o ano letivo de 2009;

Considerando o Parecer nº 701/2009-PJU, que explica que no caso da transferência interna de curso, o aproveitamento das disciplinas só pode ocorrer entre o curso de origem e o de destino da própria Instituição, levando-se em conta os históricos escolares do curso de origem e destino;

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá,

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 11ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Nega provimento ao recurso interposto pela acadêmica Ariella Santa Cecília Caporalini no processo seletivo de transferência interna para o Curso de Direito, ano letivo de 2009, nos termos do Edital nº 025/2008-DAA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 11 de setembro de 2009.

*Clóvis de Souza,*  
**Diretor.**